



## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

Município de **Nova Roma do Sul/RS**  
Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Desporto**  
Edital de Concorrência Eletrônica nº **03.2026**  
Tipo de julgamento: menor preço por lote  
Modo de disputa: aberto

Edital de concorrência eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA EMEI CHÃO DE ESTRELAS II, ABRANGENDO SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS, PISOS, FORRO EM GESSO, ESQUADRIAS, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do **tipo menor preço por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA EMEI CHÃO DE ESTRELAS II, ABRANGENDO SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS, PISOS, FORRO EM GESSO, ESQUADRIAS, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no dia 03/07/2026, no seguinte endereço: <https://www.bll.org.br/>, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00m, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

O valor de referência para contratação, conforme planilha orçamentária, é de R\$ 896.404,94.



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9:00 horas do dia 27 de maio de 2026 até às 08:00 horas do dia 03 de julho de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:10 horas, do dia 03 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA EMEI CHÃO DE ESTRELAS II, ABRANGENDO SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS, PISOS, FORRO EM GESSO, ESQUADRIAS, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, INSTALAÇÃO DE LOUÇAS E METAIS, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no projeto básico, planilha de áreas, memorial descritivo, orçamentos e cronograma físico financeiro, anexos a este edital.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://bll.org.br/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

**3.2.** As empresas que cumprirem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício), devem identificar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

**3.2.1.** Deverá ser observado o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (apenas para as empresas aptas que desejarem usufruir do benefício).

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados em prazo definido pelo agente de contratação.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

**4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** O prazo de validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.6. O preço total máximo estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior a R\$ 896.404,94.**

**4.7.** Será cancelada a proposta que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estabelecido pelo Município.

**5.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação na presente concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.



f) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: } 1$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: } 1$$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/2021 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto



prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**5.4.1.** Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA) e/ou CAU da empresa **E** dos responsáveis técnicos.

**5.4.2.** Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa;

**5.4.3.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**5.4.3.1** A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprovem que o profissional já executou, de modo satisfatório, obra de porte semelhante ao do objeto da licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

**5.4.4** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou



regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**5.4.4.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**5.4.4.2** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Juntamente com a proposta readequada, será solicitado o envio de declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**11.4.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.5.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**



**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**13.4.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.6.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.9.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em no prazo de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da sua assinatura.

## **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Rubrica:

Órgão: 07 SECRET MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Unidade Orçamentaria: 07.02 Gastos constitucionais na educação

123650134.1.045000 Reforma e ampliação da escola infantil pré escola (MDE)

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1640

4.4.90.51.99.00.00 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 1641

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de



recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após aprovação pela Comissão Fiscalizadora da obra e mediante a apresentação da nota fiscal.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O prazo de entrega integral dos serviços é de acordo com os cronogramas físico financeiros, a contar da emissão da ordem de início.

**18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.novaromadosul.rs.gov.br](http://www.novaromadosul.rs.gov.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do servidor Tiago Cervo.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **22. CADERNO DE LICITAÇÃO**

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

22.1.1. Anexo I – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);

22.1.2. Anexo II - Modelo Declaração (Declaração de Integralidade de Custos);

22.1.3. Anexo III - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);



**NOVA ROMA  
DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
GESTÃO  
2025 - 2028

- 22.1.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 22.1.5. Anexo V – Declaração de Reserva de cargos
- 22.1.6. Anexo VI - Minuta do Contrato;
- 22.1.7 Anexo VII –Memorial Descritivo e documentação referente ao projeto técnico

Gabinete do prefeito municipal de Nova Roma Do Sul, 27 de maio de 2026.

ROBERTO PANAZZOLO  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Referência: Concorrência Eletrônica nº **xx/2026**

A empresa:

.....  
..(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)  
....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX/RS  
PREGÃO N<sup>o</sup> .....

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n<sup>o</sup> ....., estabelecida na Rua ....., n<sup>o</sup> ..., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n<sup>o</sup> ..., portador da cédula de identidade n<sup>o</sup> ..., residente e domiciliado na Rua ....., n<sup>o</sup> ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência: Concorrência Eletrônica nº **XX/2026**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob  
o N° ....., por intermédio de seu representante  
legal o (a) Senhor (a) .....,  
portador da Carteira de Identidade N° ..... e do CPF N°  
....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso VI do Artigo 68 da Lei N° 14.133/2021, acrescido pelas Lei N.º 9.854, de 27  
de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito  
anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(.....).

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

.....

Local e data  
legal)

(Representante



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO  
PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Nova Roma do Sul/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE  
EMPRESA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_\_



**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO  
ART. 93 LEI 8.213/91.**

**EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.  
EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.**

**MODELO 1**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ...., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ..../2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**MODELO 2**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ...., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ...., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. ..../2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

....., ..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



## MINUTA DO CONTRATO

Constitui objeto da presente licitação a execução, em regime de empreitada por global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de BDI, Declaração de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Julio de Castilhos, 895, na cidade de Nova Roma do Sul, com CNPJ nº 91.260.296/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa .....

representada por , Sr. , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº

, Inscrição Estadual nº , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, bem como à Concorrência Eletrônica nº XX/2026:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL**

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital Concorrência Eletrônica XX/2026, Processo Administrativo nº xx/xxxx.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada por preço global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Declaração de BDI, Declaração de Encargos Sociais e Minuta de Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A descrição detalhada do objeto, bem como as condições da execução da obra são as constantes na Planilha de Quantitativos, Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato terá os seguintes prazos:

┌ de vigência: a contar da data da assinatura por 70 dias;e,



II- de execução dos serviços: 70 (setenta) dias, atendendo o Cronograma Físico-Financeiro, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$

....., considerando o valor dos materiais em R\$  
..... e a mão-de-obra em R\$ .....

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A liquidação da despesa e o direito ao crédito ocorrerão mediante o cumprimento das seguintes etapas: Apresentação do boletim de medição enviado pela contratada; Emissão de relatório de obra pela comissão de fiscalização e/ou instrumento equivalente que ateste a execução; Apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente aprovados.

Para fins de liquidação de cada medição, as Notas Fiscais deverão discriminar os custos conforme a proposta vencedora, detalhando separadamente os valores de materiais e de mão de obra.

Como condição para a liquidação, a Contratada deverá instruir o faturamento com os dados bancários, número do contrato/convênio, nº da CNO da obra (se houver) e as certidões de regularidade atualizadas:

- FGTS: Consulta CRF/Caixa
- INSS: Certidões Receita Federal
- ESTADUAL: SEFAZ/RS
- MUNICIPAL: Consultar portais de cada Município.

No momento da liquidação do valor devido, será realizada a retenção do INSS prevista na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 2.110/2022, salvo nos casos previstos em lei específica.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, CF), a liquidação observará o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (ou a que vier a substituí-la).

O valor da última parcela de liquidação não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor total da obra.

O Pagamento final e o encerramento das obrigações financeiras estarão condicionados à apresentação da baixa da CNO da obra, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA (Licitante), sendo vedados pagamentos a terceiros.

Os pagamentos serão realizados em até 15 dias úteis após a realização de todas etapas anteriores.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **SECRETARIA DE XXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Sr. Tiago Cervo.

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.



**11.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**11.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**11.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**11.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**11.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**11.8.** providenciar no prazo de dois (2) dias após a assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou RRT da obra.

**11.9** manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**11.10.** comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.11.** efetuar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

**11.12.** oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;

**11.13.** realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue com cópia atualizada à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;

**11.14.** realizar e arcar com todos os custos relativos a correta destinação dos resíduos da construção civil oriundos da realização das obras;

**11.15.** designar engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhamento dos serviços, garantindo o cumprimento das normas regulamentadoras cabíveis e uso de EPI/EPC pelos funcionários da obra.

**11.16.** A empresa será responsável em capacitar seus funcionários quanto às medidas de segurança previstas na CLT, observando-se o que se determina nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e



Emprego. Destacam-se o Treinamento para Trabalho em Altura (NR-35), Treinamento para Operação de Máquinas e Equipamentos (NR-12), Operações em Instalações Elétricas (NR-10), dentre outros que venham a ser necessários durante a execução dos serviços.

**11.17** responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO**

### **OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**12.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**12.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO**

### **OBJETO**

**13.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 5 anos, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

**14.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**14.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao



Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



**19.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

**CONTRATANTE**

Prefeito(a) do Município de XXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Representante legal

**FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO**

Aqueles nomeados para executar a fiscalização



**Tipo:** Obra ou Serviço  
**Participação Técnica:** Individual/Principal  
**Convênio:** Não é convênio  
**Motivo:** Normal

#### Contratado

**Carteira:** RS076999  
**Profissional:** ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA  
**E-mail:** silva.nora@yahoo.com.br  
**RNP:** 2201006962  
**Título:** Engenheiro Civil  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA  
**Nr.Reg.:**

#### Contratante

**Nome:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL  
**Endereço:** Rua julio de castilhos 895  
**Cidade:** Nova Roma do Sul  
**Bairro:** centro  
**Telefone:**  
**CPF/CNPJ:** 91110296000159  
**CEP:** 0  
**UF:** RS  
**E-mail:**

#### Identificação da Obra/Serviço

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL  
**Endereço da Obra/Serviço:** Rua VEREADOR OTÁVIO SCAPINELLO  
**Cidade:** NOVA ROMA DO SUL  
**Bairro:** CENTRO  
**Finalidade:** ESCOLAR  
**Data Início:** 29/08/2025  
**Prev.Fim:** 29/08/2026  
**Vlr Contrato(R\$):** 1,00  
**Honorários(R\$):** 0,00  
**Ent.Classe:** SEAAQ  
**CPF/CNPJ:** 91110296000159  
**CEP:** 95260000  
**UF:** RS

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço                        | Quantidade | Unid. |
|-------------------|--|------------|-------|
| Projeto           | Edificações - Arquitetônico                      | 891,28     | M²    |
| Projeto           | Instalações - Hidrossanitária em Edificações     | 891,28     | M²    |
| Projeto           | Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V) | 891,28     | M²    |
| Projeto           | Rede de Água Pluvial                             | 891,28     | M²    |
| Projeto           | Fundações Profundas                              | 891,28     | M²    |
| Projeto           | Fundações Superficiais                           | 891,28     | M²    |
| Projeto           | Estruturas - Concreto Armado                     | 891,28     | M²    |
| Orçamento         | CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA                          | 891,28     | M²    |
| Memorial          | CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA                          | 891,28     | M²    |
| Fiscalização      | CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA                          | 891,28     | M²    |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 29/08/2025



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente  
ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO  
NORA  
29/08/2025 13:56:10 -03

ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA

Profissional

De acordo

ROBERTO  
PANAZZOLO:  
75422140044  
Assinado de forma digital  
por ROBERTO  
PANAZZOLO:75422140044  
Dados: 2026.05.08 11:16:45  
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

Contratante

**Obra**  
Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa

**Bancos**  
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul  
SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul


**B.D.I.**  
26,35%

**Encargos Sociais**  
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Cronograma Físico e Financeiro**

| Item                         | Descrição         | Total Por Etapa       | 30 DIAS             | 60 DIAS              | 90 DIAS              | 120 DIAS            |
|------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| 1                            | SERVIÇOS INICIAIS | 100,00%<br>1.557.35   | 100,00%<br>1.557.35 |                      |                      |                     |
| 2                            | REVESTIMENTOS     | 100,00%<br>126.124.34 | 20,00%<br>25.224.87 | 25,00%<br>31.531.09  | 25,00%<br>31.531.09  | 30,00%<br>37.837.30 |
| 3                            | PISOS             | 100,00%<br>191.425.67 | 30,00%<br>57.427.70 | 30,00%<br>57.427.70  | 30,00%<br>57.427.70  | 10,00%<br>19.142.57 |
| 4                            | FORRO EM GESSO    | 100,00%<br>52.563.46  |                     | 20,00%<br>10.512.69  | 30,00%<br>15.769.04  | 50,00%<br>26.281.73 |
| 5                            | ESQUADRIAS        | 100,00%<br>317.809.67 |                     | 40,00%<br>127.123.87 | 40,00%<br>127.123.87 | 20,00%<br>63.561.93 |
| 6                            | PINTURA           | 100,00%<br>35.694.06  |                     |                      | 20,00%<br>7.138.81   | 80,00%<br>28.555.25 |
| 7                            | INSTALAÇÕES       | 100,00%<br>125.749.59 | 60,00%<br>75.449.75 | 40,00%<br>50.299.84  |                      |                     |
| 8                            | LOUÇAS E METAIS   | 100,00%<br>37.983.27  |                     |                      | 20,00%<br>7.596.65   | 80,00%<br>30.386.62 |
| 9                            | SERVIÇOS FINAIS   | 100,00%<br>7.497.53   |                     |                      |                      | 100,00%<br>7.497.53 |
| <b>Porcentagem</b>           |                   |                       | <b>17,81%</b>       | <b>30,89%</b>        | <b>27,51%</b>        | <b>23,79%</b>       |
| <b>Custo</b>                 |                   |                       | <b>159.659,67</b>   | <b>276.895,18</b>    | <b>246.587,15</b>    | <b>213.262,92</b>   |
| <b>Porcentagem Acumulado</b> |                   |                       | <b>17,81%</b>       | <b>48,7%</b>         | <b>76,21%</b>        | <b>100,0%</b>       |
| <b>Custo Acumulado</b>       |                   |                       | <b>159.659,67</b>   | <b>436.554,85</b>    | <b>683.142,00</b>    | <b>896.404,94</b>   |

Documento assinado digitalmente

 **ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA**  
Data: 11/05/2026 10:40:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora  
Engenheiro Civil



# DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que foi adotado para o **BDI** o percentual total de **26,35%**, valor este utilizado na planilha orçamentária da construção da 2ª etapa da EMEI Chão de Estrelas II, no município de Nova Roma do Sul – RS, sendo o percentual distribuído conforme tabela abaixo.

| Componentes do BDI    |              |
|-----------------------|--------------|
| Item                  | %            |
| Administração central | 4,50         |
| Seguro e Garantia     | 0,90         |
| Risco                 | 1,10         |
| Despesas financeiras  | 1,10         |
| Lucro                 | 7,60         |
| Tributos              | 8,31         |
| <b>Total</b>          | <b>26,35</b> |

Nova Roma do Sul, abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA  
Data: 04/05/2026 11:27:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonio Silva Nora**  
Eng. Civil – CREA/RS:76999  
PMNRS – Port. N°0987/2013



## DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL, DECLARA para os fins que se fizerem necessários que foi adotado para Leis Sociais o percentual correspondente a serviços desonerados baseado nas planilhas SINAPI a partir de janeiro de 2026, valor este utilizado na planilha orçamentária da construção da 2ª etapa da EMEI Chão de Estrelas II, no município de Nova Roma do Sul – RS, sendo o percentual distribuído conforme tabela abaixo.

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                 |               |                 |               |
|--------------------------------------|--|-----------------|---------------|-----------------|---------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |               | SEM DESONERAÇÃO |               |
|                                      |  | HORISTA         | MENSALISTA    | HORISTA         | MENSALISTA    |
|                                      |  | %               | %             | %               | %             |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                 |               |                 |               |
| A1                                   | INSS   | 10,00%          | 10,00%        | 20,00%          | 20,00%        |
| A2                                   | SESI   | 1,50%           | 1,50%         | 1,50%           | 1,50%         |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%           | 1,00%         | 1,00%           | 1,00%         |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%           | 0,20%         | 0,20%           | 0,20%         |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%         | 0,60%           | 0,60%         |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%         | 2,50%           | 2,50%         |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%         | 3,00%           | 3,00%         |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%           | 8,00%         | 8,00%           | 8,00%         |
| A9                                   | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%         | 0,00%           | 0,00%         |
| A                                    | <b>Total</b>   | <b>26,80%</b>   | <b>26,80%</b> | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b> |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                 |               |                 |               |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,78%          | Não incide    | 17,78%          | Não incide    |
| B2                                   | Feriados   | 4,21%           | Não incide    | 4,21%           | Não incide    |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,88%           | 0,67%         | 0,88%           | 0,67%         |
| B4                                   | 13º Salário  | 10,92%          | 8,29%         | 10,92%          | 8,29%         |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,05%         | 0,07%           | 0,05%         |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,73%           | 0,56%         | 0,73%           | 0,56%         |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 1,65%           | Não incide    | 1,65%           | Não incide    |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,03%           | 0,02%         | 0,03%           | 0,02%         |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 11,04%          | 8,38%         | 11,04%          | 8,38%         |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,04%           | 0,03%         | 0,04%           | 0,03%         |
| B                                    | <b>Total</b>   | <b>47,35%</b>   | <b>18,00%</b> | <b>47,35%</b>   | <b>18,00%</b> |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                 |               |                 |               |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 4,18%           | 3,17%         | 4,18%           | 3,17%         |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11%           | 0,08%         | 0,11%           | 0,08%         |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 3,59%           | 2,73%         | 3,59%           | 2,73%         |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 1,78%           | 1,35%         | 1,78%           | 1,35%         |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,35%           | 0,26%         | 0,35%           | 0,26%         |
| C                                    | <b>Total</b>   | <b>10,01%</b>   | <b>7,59%</b>  | <b>10,01%</b>   | <b>7,59%</b>  |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                 |               |                 |               |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)         | 11,60%          | 4,00%         | 17,42%          | 6,62%         |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,36%           | 0,28%         | 0,37%           | 0,28%         |
| D                                    | <b>Total</b>   | <b>11,96%</b>   | <b>4,28%</b>  | <b>17,79%</b>   | <b>6,90%</b>  |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |  | <b>96,12%</b>   | <b>56,67%</b> | <b>111,95%</b>  | <b>69,29%</b> |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Nova Roma do Sul- RS, abril de 2026.

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA  
Data: 04/05/2026 09:41:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antonio Silva Nora**  
Eng.Civil – CREA/RS:76999  
PMNRS – Port. Nº0987/2013



## FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1. Descrição da Demanda:

Solicita-se a contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da construção da EMEI Chão de Estrelas II, abrangendo os serviços de revestimentos, pisos, forro em gesso, esquadrias, pintura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, louças, metais, limpeza final e demais serviços complementares, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e documentos técnicos anexos.

| <b>Lote</b> | <b>Objeto do Lote</b>                                       | <b>Valor Referência</b> |
|-------------|---|-------------------------|
| 1           | Execução 2ª etapa da construção da EMEI Chão de Estrelas II | R\$ 896.404,94          |

### 2. Justificativa:

A execução da segunda etapa da construção da EMEI Chão de Estrelas II é necessária para dar continuidade à ampliação da estrutura física destinada à educação infantil no Município de Nova Roma do Sul. Esta etapa contempla os acabamentos e instalações indispensáveis para o funcionamento adequado da edificação, garantindo segurança, acessibilidade, conforto e qualidade no atendimento às crianças e profissionais da educação.

A obra integra o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino e proporcionar melhores condições pedagógicas e estruturais para a comunidade escolar.

### 3. Objetivos da Demanda:

Contratar empresa qualificada para execução da segunda etapa da obra da EMEI Chão de Estrelas II, com os seguintes objetivos específicos:

- Dar continuidade à construção do novo bloco escolar;
- Executar os serviços de acabamento interno e externo da edificação;
- Implantar as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias necessárias ao funcionamento da unidade;
- Melhorar a infraestrutura destinada à educação infantil;
- Garantir condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto;
- Atender à crescente demanda de vagas na rede municipal de ensino.

### 4. Especificações Técnicas:

Os serviços deverão ser executados conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo, compreendendo, entre outros:

- Revestimentos internos e externos;
- Pisos em porcelanato e pavimentação externa;
- Instalação de forro em gesso;



- Instalação de esquadrias em PVC e alumínio;
- Pintura interna e externa;
- Instalações elétricas e iluminação;
- Instalações hidráulicas e sanitárias;
- Instalação de louças e metais sanitários;
- Limpeza final da obra.

## **5. Recursos Financeiros:**

Os recursos financeiros necessários para execução da presente etapa estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, conforme rubricas orçamentárias e planilha de custos anexas ao termo de referência. O valor global estimado para contratação é de R\$ 896.404,95.

## **6. Aprovação e Encaminhamento:**

A presente demanda está aprovada para tramitação processual, com posterior análise técnica, elaboração do processo licitatório, publicação, contratação, empenho e execução da obra, observando-se a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Nova Roma do Sul, 8 de maio de 2026.

**CRISTIANO**

**VIRGINIO**

**PANOZZO:695078**

**13004**

Assinado de forma digital

por CRISTIANO VIRGINIO

PANOZZO:69507813004

Dados: 2026.05.11

13:49:58 -03'00'

Cristiano Virginio Panozzo

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** 1ª Etapa Construção EMEI Chão de Estrelas II

**Localização:** Rua Vereador Otávio Scapinello

**Área a Construir Fechada:** 754,60m<sup>2</sup>

**Área a Construir Aberta:** 891,28m<sup>2</sup>

O presente memorial tem por objetivo estabelecer as condições que orientarão o desenvolvimento de obras e serviços para a construção da 2ª etapa da construção da E.M.E.I. Chão de Estrelas localizada em terreno de propriedade da Prefeitura de Nova Roma do Sul, na Rua Sestilio Tochetto dentro do Complexo Municipal de Esporte, Lazer; fixar as obrigações e direitos da Prefeitura e da firma CONTRATADA à qual será confiada a execução; determinar as condições mínimas para a execução de cada serviço; estabelecer o padrão de qualidade para os principais materiais que serão empregados na obra em questão. Naquilo em que esta especificação for omissa se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

A presente especificação é parte integrante do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo. Os serviços a serem executados são os constantes dos desenhos e aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos ou detalhes, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todos os projetos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e sanitário) executivos.

Toda a mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificados, obedecerão as normas técnicas. Toda a mão de obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Em divergência entre os elementos do projeto, se obedecerá aos critérios de no caso de divergência entre plantas e especificações, prevalecerão às especificações e os detalhes prevalecem sobre as plantas gerais.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura, e devidamente documentada.

A CONTRATADA deverá manter um diário de obra onde serão devidamente assentadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela CONTRATADA ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo,



prazo decorrido, etc.

Serão de competência e responsabilidade da CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, materiais, maquinaria e transporte de pessoal; todas as despesas com a legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT; manter limpo o canteiro de obras, removendo lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica; entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e todas as instalações em perfeito funcionamento; acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica; assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento; respeitar projetos e especificações; as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa; chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade; ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para o caso de terceiros; assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

São de competência e responsabilidade da fiscalização realizar visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está sendo construída de acordo com os projetos, especificações e cronogramas; atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

**1. SERVIÇOS INICIAIS:** Será realizada pela CONTRATADA o fornecimento e instalação de placa de aço galvanizado com 2,00m x 1,25m, no modelo disponibilizado pela CONTRATANTE, instalada em local definido pela comissão de fiscalização.

**2. REVESTIMENTOS:** Os tipos de revestimento das alvenarias serão chapisco, emboço, massa única, revestimento cerâmico e tinta latex acrílica, sendo:

- No chapisco deverá ser utilizada massa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento:areia).
- No reboco de massa única será utilizada em todas as paredes externas e internas que não receberem revestimento de azulejos, deverão receber reboco com traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) com espessura de 20mm, sendo a areia composta por



70% de areia média e 30% de areia fina. Observar o prumo e o esquadro das paredes, deixando as paredes lisas e isentas de imperfeições. O reboco só deverá ser executado depois da colocação de peitoris e caixões de portas e janelas.

- Na pintura deverá ser utilizada tinta látex acrílica (2 demãos), com cor a ser definida durante a execução sobre uma pintura de selador acrílico (1 demão). Ainda nas paredes externas será utilizado emassamento com massa látex devidamente lixada. Deve-se aguardar prazo mínimo para a secagem da massa única antes da aplicação da tinta. O revestimento deverá ficar perfeitamente apurado e plano. Os substratos de argamassa devem estar suficientemente endurecidos, sem sinais de deterioração, isentos de óleo, graxa, bolor, eflorescências e materiais soltos, sem imperfeições, antes da aplicação da tinta.
- No revestimento cerâmico será utilizada cerâmica de 25 x 35 cm, até a altura do forro, com cor branca, aplicados em sistema de junta reta, de dimensões 1,5 a 2,0 mm, na cor a ser definida pela CONTRATANTE. As cerâmicas serão de primeira qualidade, apresentarão esmalte liso, vitrificação homogênea, coloração uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficiente, perfeitamente em esquadro, lisos e planos. As peças não deverão apresentar defeitos como empenos e variação nas bitolas, sendo submetidas à aprovação da fiscalização.

**3. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:** Será utilizada a alimentação pelo reservatório metálico existente sendo disponibilizado pela CONTRATANTE o ponto de conexão da rede. Os tubos e conexões (soldáveis e/ou com bucha de latão), para água fria, em PVC. Sendo a distribuição nas dependências devem seguir o projeto apresentado.

As instalações e dimensionamento de tubulações, conexões e acessórios de acordo com as recomendações das normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da CONTRATADA.

**4. INSTALAÇÃO SANITÁRIA:** Será utilizada a complementação das instalações existentes com tubos e conexões com bolsa para colocação de anel de borracha em PVC. Sendo a distribuição nas dependências devem seguir o projeto apresentado. As tubulações de esgoto devem possuir no mínimo  $i \geq 2\%$  (para  $\varnothing \leq 75$  mm) e  $i \geq 1\%$  (para  $\varnothing > 75$  mm). As caixas de inspeção serão em alvenaria rebocada internamente, com tampas de concreto armado. Sendo as instalações, conexões e acessórios de acordo com



as recomendações das Normas Técnicas da ABNT e de responsabilidade da CONTRATADA.

**5. INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** Fiação em cobre, revestida em plástico anti-chama com bitolas de acordo com as recomendações das Normas Técnicas da ABNT, protegida por disjuntores termomagnéticos, distribuída verticalmente e horizontalmente em eletrodutos flexíveis partindo de caixas de passagem. Deverá ser revista a entrada de energia de modo que a mesma atenda a demanda instalada. As tomadas e interruptores na cor branca. Todas as tomadas deverão obrigatoriamente estar protegidos por condutor terra e sistema de aterramento. A instalação dos pontos elétricos está prevista no projeto elétrico sendo a distribuição dos circuitos, caixas de disjuntores e eletrodutos corrugados a critério da CONTRATADA e de comum acordo com a fiscalização da obra.

Em todos os pontos de iluminação está prevista a utilização de luminária tipo plafon quadrada de sobrepor com potência de 24W. Também deverão ser instalados os blocos autônomos de iluminação de emergência com dois refletores nos pontos definidos no projeto elétrico.

A ligação da caixa de entrada até os centros de distribuição, também deverá ser executada pela CONTRATADA, considerando que a entrada de energia será trifásica.

**6. FORRO:** Composto de placas de gesso devidamente fixado na estrutura metálica da cobertura através de cabos. O forro de todas as dependências em nível entre si e com um pé direito de 300cm. Em todo o perímetro das dependências ocorrerá instalação de acabamentos também em gesso.

**7. METAIS E ACESSÓRIOS:** Os registros de gaveta serão com canopla cromada, as torneiras tanto da cozinha, tanque, lavatórios em geral serão em metal cromadas e de 1ª qualidade, indicados abaixo apenas como referência.





**8. PISOS:** Todos os pisos das dependências serão em porcelanato em cor definida pela CONTRATANTE. Serão colocados rodapés em nenhum ambiente e a colocação de pisos e azulejos em linha reta. Não terá desnível de piso entre todos os ambientes.

Será executado contrapiso: para adequado assentamento do piso, será executado contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento:areia) com espessura de 4cm em áreas secas e 3cm em áreas molhadas, respeitando-se os níveis necessários. Todos contrapisos só serão executados após concluídas as canalizações que ficam por debaixo dos mesmos; onde existam ralos ou grelhas, deve-se verificar na execução do contrapiso e revestimento a existência de um caimento de 0,5% orientado exclusivamente para o ralo.

Sobre o contrapiso será assentado piso com placas tipo porcelanato 60x60cm, com cores a serem definidas no decorrer da obra, pela CONTRATANTE. As soleiras e peitoris serão em granito, devendo ser instaladas antes da execução dos revestimentos das paredes.

No pátio externo será executado pavimento em piso intertravados com 6cm de espessura assentados sobre solo adequadamente compactado e sobre base de pó de pedra, no mínimo, 10 cm, devidamente nivelada, sendo arrematado em alinhamento com o prédio por meios fios de concreto pré-moldado de 80x8x25cm. Prever caimento para recolhimento das águas pluviais., serão assentadas as pedras de basalto regular.

**9. LOUÇAS:** Conjunto de bacia sanitária com caixa acoplada e lavatório com coluna em louça esmaltada na cor branca, indicados abaixo apenas como referência.



**10. ESQUADRIAS E FERRAGENS:** Todas as janelas serão de PVC co vidro duplo, exceto as janelas dos banheiros e das janelas das salas de aula voltadas para a circulação que serão do tipo maximo-ar com fecho de fábrica e vidro mini boreal espessura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

| **DPTO. DE ENGENHARIA E PROJETOS** |

e-mail: [projetos@novaromadosul.rs.gov.br](mailto:projetos@novaromadosul.rs.gov.br) | site: [www.novaromadosul.rs.gov.br](http://www.novaromadosul.rs.gov.br)

AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 895 | FONE: (54) 3294.1005 R: 212 | CNPJ: 91.110.296/0001-59 | 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS

no mínimo de 3mm. Todas as portas de acesso serão em alumínio pintado, sendo que todas terão fechadura tipo maçaneta com tambor, a CONTRATANTE fornecerá os modelos das esquadrias, como referência para a CONTRATADA realizar sua instalação.

**11. LIMPEZA FINAL:** O local e seu entorno deverão estar limpos, sem quaisquer tipos de resíduos, manchas nas paredes, vidros ou pisos. Somente poderá ser entregue o serviço após a realização de termo de recebimento definitivo expedido pela comissão de fiscalização de obras previamente designado por portaria específica.

Nova Roma do Sul, abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA  
Data: 06/05/2026 11:04:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTONIO SILVA NORA**

Eng. Civil – CREA/RS: 76999

PMNRS – Port. Nº0987/2013

**Obra**

Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa

**Bancos**

SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul

SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul

**B.D.I.**

26,35%

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

| Item     | Código | Banco  | Descrição   | Und | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI |        |        | Total     |           |                   | Peso (%)       |
|----------|--------|--------|---|-----|---------|------------|--------------------|--------|--------|-----------|-----------|-------------------|----------------|
|          |        |        |   |     |         |            | M. O.              | MAT.   | Total  | M. O.     | MAT.      | Total             |                |
| <b>1</b> |        |        | <b>SERVIÇOS INICIAIS</b>  |     |         |            |                    |        |        |           |           | <b>1.557,35</b>   | <b>0,17 %</b>  |
| 1.1      | 103689 | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS  | m²  | 2,5     | 493,03     | 39,99              | 582,95 | 622,94 | 99,98     | 1.457,38  | 1.557,35          | 0,17 %         |
| <b>2</b> |        |        | <b>REVESTIMENTOS</b>  |     |         |            |                    |        |        |           |           | <b>126.124,34</b> | <b>14,07 %</b> |
| 2.1      | 87879  | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022                                    | m²  | 1293,57 | 4,72       | 2,89               | 3,07   | 5,96   | 3.738,42  | 3.971,25  | 7.709,67          | 0,86 %         |
| 2.2      | 87529  | SINAPI | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024              | m²  | 74,45   | 37,13      | 22,32              | 24,59  | 46,91  | 1.661,72  | 1.830,72  | 3.492,44          | 0,39 %         |
| 2.3      | 104951 | SINAPI | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                | m²  | 1218,82 | 33,87      | 19,22              | 23,57  | 42,79  | 23.425,72 | 28.727,58 | 52.153,30         | 5,82 %         |
| 2.4      | 87777  | SINAPI | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022                               | m²  | 346,83  | 59,92      | 40,35              | 35,35  | 75,70  | 13.994,59 | 12.260,44 | 26.255,03         | 2,93 %         |
| 2.5      | 104648 | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023   | m²  | 346,83  | 16,46      | 9,46               | 11,33  | 20,79  | 3.281,01  | 3.929,58  | 7.210,59          | 0,80 %         |
| 2.6      | 87269  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE  | m²  | 360,39  | 64,36      | 23,90              | 57,41  | 81,31  | 8.613,32  | 20.689,99 | 29.303,31         | 3,27 %         |
| <b>3</b> |        |        | <b>PISOS</b>  |     |         |            |                    |        |        |           |           | <b>191.425,67</b> | <b>21,35 %</b> |
| 3.1      | 87640  | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021 | m²  | 597,34  | 51,29      | 18,64              | 46,16  | 64,80  | 11.134,42 | 27.573,21 | 38.707,63         | 4,32 %         |
| 3.2      | 87747  | SINAPI | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021                    | m²  | 83,62   | 60,28      | 31,32              | 44,84  | 76,16  | 2.618,98  | 3.749,51  | 6.368,49          | 0,71 %         |
| 3.3      | 87261  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE   | m²  | 20,4    | 139,12     | 35,34              | 140,43 | 175,77 | 720,94    | 2.864,76  | 3.585,70          | 0,40 %         |
| 3.4      | 87262  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE   | m²  | 43,63   | 126,19     | 26,07              | 133,37 | 159,44 | 1.137,43  | 5.818,93  | 6.956,36          | 0,78 %         |

**Obra**

**Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa**

**Bancos**

**SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul**

**SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul**

**B.D.I.**

**26,35%**

**Encargos Sociais**

**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

| Item     | Código   | Banco   | Descrição  | Und | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI |          |          | Total     |           |                   | Peso (%)       |
|----------|----------|---------|--|-----|---------|------------|--------------------|----------|----------|-----------|-----------|-------------------|----------------|
|          |          |         |  |     |         |            | M. O.              | MAT.     | Total    | M. O.     | MAT.      | Total             |                |
| 3.5      | 87263    | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE                                       | m²  | 612,93  | 116,12     | 17,59              | 129,12   | 146,71   | 10.781,44 | 79.141,52 | 89.922,96         | 10,03 %        |
| 3.6      | 88650    | SINAPI  | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023  | M   | 546,8   | 12,06      | 3,03               | 12,20    | 15,23    | 1.656,80  | 6.670,96  | 8.327,76          | 0,93 %         |
| 3.7      | 101965   | SINAPI  | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020   | M   | 54,1    | 182,10     | 32,70              | 197,38   | 230,08   | 1.769,07  | 10.678,25 | 12.447,32         | 1,39 %         |
| 3.8      | 98689    | SINAPI  | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020  | M   | 41,1    | 132,40     | 32,41              | 134,87   | 167,28   | 1.332,05  | 5.543,15  | 6.875,20          | 0,77 %         |
| 3.9      | 94277    | SINAPI  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 | M   | 20,25   | 41,68      | 10,00              | 42,66    | 52,66    | 202,50    | 863,86    | 1.066,36          | 0,12 %         |
| 3.10     | 93680    | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022  | m²  | 155,93  | 87,14      | 8,91               | 101,19   | 110,10   | 1.389,34  | 15.778,55 | 17.167,89         | 1,92 %         |
| <b>4</b> |          |         | <b>FORRO EM GESSO</b>  |     |         |            |                    |          |          |           |           | <b>52.563,46</b>  | <b>5,86 %</b>  |
| 4.1      | 96113    | SINAPI  | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS   | m²  | 680,96  | 49,97      | 30,80              | 32,33    | 63,13    | 20.973,57 | 22.015,43 | 42.989,00         | 4,80 %         |
| 4.2      | 96121    | SINAPI  | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023  | M   | 546,8   | 13,86      | 6,36               | 11,15    | 17,51    | 3.477,65  | 6.096,81  | 9.574,46          | 1,07 %         |
| <b>5</b> |          |         | <b>ESQUADRIAS</b>  |     |         |            |                    |          |          |           |           | <b>317.809,67</b> | <b>35,45 %</b> |
| 5.1      | 00000008 | Próprio | Caixilho PVC Tipo Correr Vidro Temperado Duplo   | m²  | 37,29   | 1.714,67   | 37,00              | 2.129,48 | 2.166,48 | 1.379,73  | 79.408,30 | 80.788,03         | 9,01 %         |
| 5.2      | 00000007 | Próprio | Caixilho PVC Tipo Maximar Vidro Temperado Duplo  | m²  | 25,86   | 2.226,28   | 65,79              | 2.747,11 | 2.812,90 | 1.701,33  | 71.040,26 | 72.741,59         | 8,11 %         |
| 5.3      | 00000031 | Próprio | Porta Correr em PVC com vidro duplo temperado 6mm  | m²  | 35,52   | 1.276,38   | 17,39              | 1.595,31 | 1.612,70 | 617,69    | 56.665,41 | 57.283,10         | 6,39 %         |
| 5.4      | 00000032 | Próprio | Porta de Giro em PVC 2 folhas com barras antipânico  | m²  | 8,4     | 2.361,98   | 29,43              | 2.954,93 | 2.984,36 | 247,21    | 24.821,41 | 25.068,62         | 2,80 %         |
| 5.5      | 00000013 | Próprio | Porta de Giro em PVC com 2 folha com vidro duplo temperado 6mm painel cego   | m²  | 4,2     | 2.210,53   | 14,72              | 2.778,28 | 2.793,00 | 61,82     | 11.668,78 | 11.730,60         | 1,31 %         |
| 5.6      | 91341    | SINAPI  | PORTA EM PVC DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025  | m²  | 20,7    | 1.520,30   | 18,39              | 1.902,50 | 1.920,89 | 380,67    | 39.381,75 | 39.762,42         | 4,44 %         |
| 5.7      | 102260   | SINAPI  | DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINÉIS DE PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA, PORTA E FERRAGENS. AF_10/2025  | m²  | 25,56   | 942,42     | 105,74             | 1.085,00 | 1.190,74 | 2.702,71  | 27.732,60 | 30.435,31         | 3,40 %         |
| <b>6</b> |          |         | <b>PINTURA</b>   |     |         |            |                    |          |          |           |           | <b>35.694,06</b>  | <b>3,98 %</b>  |
| 6.1      | 88485    | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | m²  | 1218,82 | 3,87       | 2,25               | 2,63     | 4,88     | 2.742,35  | 3.205,50  | 5.947,84          | 0,66 %         |

**Obra**

**Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa**

**Bancos**

**SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul**

**SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul**

**B.D.I.**

**26,35%**

**Encargos Sociais**

**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

| Item       | Código | Banco  | Descrição   | Und | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI |        |        | Total    |           |                   | Peso (%)       |
|------------|--------|--------|---|-----|---------|------------|--------------------|--------|--------|----------|-----------|-------------------|----------------|
|            |        |        |   |     |         |            | M. O.              | MAT.   | Total  | M. O.    | MAT.      | Total             |                |
| 6.2        | 88497  | SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023   | m²  | 346,83  | 19,60      | 12,29              | 12,47  | 24,76  | 4.262,54 | 4.324,97  | 8.587,51          | 0,96 %         |
| 6.3        | 88489  | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | m²  | 1218,82 | 13,74      | 5,54               | 11,82  | 17,36  | 6.752,26 | 14.406,45 | 21.158,71         | 2,36 %         |
| <b>7</b>   |        |        | <b>INSTALAÇÕES</b>  |     |         |            |                    |        |        |          |           | <b>125.749,59</b> | <b>14,03 %</b> |
| <b>7.1</b> |        |        | <b>ELÉTRICA</b>   |     |         |            |                    |        |        |          |           | <b>77.704,75</b>  | <b>8,67 %</b>  |
| 7.1.1      | 101874 | SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 24 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                    | UN  | 2       | 269,45     | 115,92             | 224,53 | 340,45 | 231,84   | 449,06    | 680,90            | 0,08 %         |
| 7.1.2      | 103785 | SINAPI | LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024                                | UN  | 136     | 55,51      | 22,39              | 47,74  | 70,13  | 3.045,04 | 6.492,64  | 9.537,68          | 1,06 %         |
| 7.1.3      | 93654  | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                       | UN  | 10      | 11,02      | 1,85               | 12,07  | 13,92  | 18,50    | 120,70    | 139,20            | 0,02 %         |
| 7.1.4      | 93655  | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                       | UN  | 8       | 11,99      | 2,45               | 12,69  | 15,14  | 19,60    | 101,52    | 121,12            | 0,01 %         |
| 7.1.5      | 93656  | SINAPI | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025                                       | UN  | 10      | 12,93      | 3,37               | 12,96  | 16,33  | 33,70    | 129,60    | 163,30            | 0,02 %         |
| 7.1.6      | 104780 | SINAPI | RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023                             | M   | 372     | 7,33       | 7,59               | 1,67   | 9,26   | 2.823,48 | 621,24    | 3.444,72          | 0,38 %         |
| 7.1.7      | 90456  | SINAPI | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023   | UN  | 141     | 5,78       | 5,59               | 1,71   | 7,30   | 788,19   | 241,11    | 1.029,30          | 0,11 %         |
| 7.1.8      | 91933  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023     | M   | 234     | 17,79      | 3,99               | 18,48  | 22,47  | 933,66   | 4.324,32  | 5.257,98          | 0,59 %         |
| 7.1.9      | 91929  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023      | M   | 568     | 7,88       | 2,03               | 7,92   | 9,95   | 1.153,04 | 4.498,56  | 5.651,60          | 0,63 %         |
| 7.1.10     | 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023    | M   | 2840    | 5,35       | 1,51               | 5,24   | 6,75   | 4.288,40 | 14.881,60 | 19.170,00         | 2,14 %         |
| 7.1.11     | 92023  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | UN  | 22      | 54,53      | 32,41              | 36,48  | 68,89  | 713,02   | 802,56    | 1.515,58          | 0,17 %         |
| 7.1.12     | 91953  | SINAPI | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                         | UN  | 4       | 32,06      | 18,99              | 21,51  | 40,50  | 75,96    | 86,04     | 162,00            | 0,02 %         |
| 7.1.13     | 91998  | SINAPI | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                      | UN  | 86      | 21,79      | 12,76              | 14,77  | 27,53  | 1.097,36 | 1.270,22  | 2.367,58          | 0,26 %         |
| 7.1.14     | 91997  | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                    | UN  | 17      | 40,14      | 23,48              | 27,23  | 50,71  | 399,16   | 462,91    | 862,07            | 0,10 %         |

**Obra**

Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa

**Bancos**

SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul

SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul

**B.D.I.**

26,35%

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

| Item       | Código   | Banco  | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI |          |          | Total    |          |                 | Peso (%)      |
|------------|----------|--------|--|-----|--------|------------|--------------------|----------|----------|----------|----------|-----------------|---------------|
|            |          |        |  |     |        |            | M. O.              | MAT.     | Total    | M. O.    | MAT.     | Total           |               |
| 7.1.15     | 91993    | SINAPI | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 13     | 50,87      | 33,74              | 30,53    | 64,27    | 438,62   | 396,89   | 835,51          | 0,09 %        |
| 7.1.16     | 92869    | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 86     | 11,35      | 8,80               | 5,54     | 14,34    | 756,80   | 476,44   | 1.233,24        | 0,14 %        |
| 7.1.17     | 92868    | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 43     | 18,38      | 15,52              | 7,70     | 23,22    | 667,36   | 331,10   | 998,46          | 0,11 %        |
| 7.1.18     | 91939    | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 12     | 33,93      | 29,21              | 13,66    | 42,87    | 350,52   | 163,92   | 514,44          | 0,06 %        |
| 7.1.19     | 91854    | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M   | 1082   | 11,16      | 7,07               | 7,03     | 14,10    | 7.649,74 | 7.606,46 | 15.256,20       | 1,70 %        |
| 7.1.20     | 91937    | SINAPI | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 136    | 17,38      | 11,70              | 10,25    | 21,95    | 1.591,20 | 1.394,00 | 2.985,20        | 0,33 %        |
| 7.1.21     | 00005033 | SINAPI | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D   | UN  | 1      | 1.050,00   | 0,00               | 1.326,68 | 1.326,68 | 0,00     | 1.326,67 | 1.326,67        | 0,15 %        |
| 7.1.22     | 100601   | SINAPI | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 400 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025 | UN  | 1      | 903,53     | 289,20             | 852,41   | 1.141,61 | 289,20   | 852,41   | 1.141,61        | 0,13 %        |
| 7.1.23     | 101508   | SINAPI | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025   | UN  | 1      | 2.620,02   | 549,30             | 2.761,09 | 3.310,39 | 549,30   | 2.761,09 | 3.310,39        | 0,37 %        |
| <b>7.2</b> |          |        | <b>EMERGÊNCIA</b>  |     |        |            |                    |          |          |          |          | <b>4.218,38</b> | <b>0,47 %</b> |
| 7.2.1      | 105555   | SINAPI | BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024   | UN  | 10     | 166,92     | 7,66               | 203,24   | 210,90   | 76,60    | 2.032,40 | 2.109,00        | 0,24 %        |
| 7.2.2      | 104780   | SINAPI | RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023  | M   | 20     | 7,33       | 7,59               | 1,67     | 9,26     | 151,80   | 33,40    | 185,20          | 0,02 %        |
| 7.2.3      | 90456    | SINAPI | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023  | UN  | 10     | 5,78       | 5,59               | 1,71     | 7,30     | 55,90    | 17,10    | 73,00           | 0,01 %        |
| 7.2.4      | 91939    | SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN  | 10     | 33,93      | 29,21              | 13,66    | 42,87    | 292,10   | 136,60   | 428,70          | 0,05 %        |
| 7.2.5      | 91992    | SINAPI | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN  | 12     | 48,51      | 33,74              | 27,55    | 61,29    | 404,88   | 330,60   | 735,48          | 0,08 %        |

Obra

Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa

Bancos

SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul

SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

26,35%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

| Item       | Código | Banco  | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI |        |        | Total  |          |                 | Peso (%)      |
|------------|--------|--------|--|-----|--------|------------|--------------------|--------|--------|--------|----------|-----------------|---------------|
|            |        |        |  |     |        |            | M. O.              | MAT.   | Total  | M. O.  | MAT.     | Total           |               |
| 7.2.6      | 91854  | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | M   | 20     | 11,16      | 7,07               | 7,03   | 14,10  | 141,40 | 140,60   | 282,00          | 0,03 %        |
| 7.2.7      | 91927  | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                               | M   | 60     | 5,35       | 1,51               | 5,24   | 6,75   | 90,60  | 314,40   | 405,00          | 0,05 %        |
| <b>7.3</b> |        |        | <b>HIDRÁULICA</b>  |     |        |            |                    |        |        |        |          | <b>6.892,76</b> | <b>0,77 %</b> |
| 7.3.1      | 89403  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M   | 56     | 22,07      | 9,46               | 18,42  | 27,88  | 529,76 | 1.031,52 | 1.561,28        | 0,17 %        |
| 7.3.2      | 89402  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M   | 66,4   | 13,94      | 7,92               | 9,69   | 17,61  | 525,89 | 643,41   | 1.169,30        | 0,13 %        |
| 7.3.3      | 89401  | SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M   | 40,6   | 12,15      | 6,83               | 8,52   | 15,35  | 277,30 | 345,91   | 623,21          | 0,07 %        |
| 7.3.4      | 94793  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                   | UN  | 1      | 213,94     | 15,67              | 254,64 | 270,31 | 15,67  | 254,64   | 270,31          | 0,03 %        |
| 7.3.5      | 89391  | SINAPI | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN  | 2      | 9,76       | 5,54               | 6,79   | 12,33  | 11,08  | 13,58    | 24,66           | 0,00 %        |
| 7.3.6      | 94792  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                       | UN  | 2      | 155,67     | 12,98              | 183,70 | 196,68 | 25,96  | 367,40   | 393,36          | 0,04 %        |
| 7.3.7      | 89383  | SINAPI | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN  | 4      | 7,29       | 4,72               | 4,49   | 9,21   | 18,88  | 17,96    | 36,84           | 0,00 %        |
| 7.3.8      | 89987  | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                     | UN  | 6      | 127,64     | 11,06              | 150,21 | 161,27 | 66,36  | 901,26   | 967,62          | 0,11 %        |
| 7.3.9      | 89376  | SINAPI | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN  | 12     | 6,25       | 4,01               | 3,88   | 7,89   | 48,12  | 46,56    | 94,68           | 0,01 %        |
| 7.3.10     | 89413  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | UN  | 2      | 13,48      | 8,10               | 8,93   | 17,03  | 16,20  | 17,86    | 34,06           | 0,00 %        |
| 7.3.11     | 89414  | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | UN  | 1      | 15,71      | 8,10               | 11,74  | 19,84  | 8,10   | 11,74    | 19,84           | 0,00 %        |

**Obra**

**Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa**

**Bancos**

**SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul**

**SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul**

**B.D.I.**

**26,35%**

**Encargos Sociais**

**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

| Item       | Código | Banco  | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI |          |          | Total  |          |                  | Peso (%)      |
|------------|--------|--------|---|-----|--------|------------|--------------------|----------|----------|--------|----------|------------------|---------------|
|            |        |        |   |     |        |            | M. O.              | MAT.     | Total    | M. O.  | MAT.     | Total            |               |
| 7.3.12     | 89443  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN  | 8      | 19,01      | 10,81              | 13,20    | 24,01    | 86,48  | 105,60   | 192,08           | 0,02 %        |
| 7.3.13     | 89426  | SINAPI | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                | UN  | 10     | 10,85      | 4,97               | 8,73     | 13,70    | 49,70  | 87,30    | 137,00           | 0,02 %        |
| 7.3.14     | 89419  | SINAPI | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                | UN  | 0      | 7,41       | 4,20               | 5,16     | 9,36     | 0,00   | 0,00     | 0,00             | 0,00 %        |
| 7.3.15     | 89408  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                       | UN  | 7      | 9,42       | 6,79               | 5,11     | 11,90    | 47,53  | 35,77    | 83,30            | 0,01 %        |
| 7.3.16     | 89409  | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                       | UN  | 4      | 10,42      | 6,79               | 6,37     | 13,16    | 27,16  | 25,48    | 52,64            | 0,01 %        |
| 7.3.17     | 89440  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN  | 14     | 13,11      | 9,06               | 7,50     | 16,56    | 126,84 | 105,00   | 231,84           | 0,03 %        |
| 7.3.18     | 89419  | SINAPI | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                | UN  | 7      | 7,41       | 4,20               | 5,16     | 9,36     | 29,40  | 36,12    | 65,52            | 0,01 %        |
| 7.3.19     | 90373  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                 | UN  | 14     | 14,98      | 6,55               | 12,37    | 18,92    | 91,70  | 173,18   | 264,88           | 0,03 %        |
| 7.3.20     | 89404  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                       | UN  | 12     | 7,88       | 5,85               | 4,10     | 9,95     | 70,20  | 49,20    | 119,40           | 0,01 %        |
| 7.3.21     | 89438  | SINAPI | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN  | 18     | 11,03      | 7,81               | 6,12     | 13,93    | 140,58 | 110,16   | 250,74           | 0,03 %        |
| 7.3.22     | 89374  | SINAPI | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                           | UN  | 16     | 11,88      | 4,01               | 11,00    | 15,01    | 64,16  | 176,00   | 240,16           | 0,03 %        |
| 7.3.23     | 89374  | SINAPI | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                           | UN  | 4      | 11,88      | 4,01               | 11,00    | 15,01    | 16,04  | 44,00    | 60,04            | 0,01 %        |
| <b>7.4</b> |        |        | <b>SANITÁRIA</b>  |     |        |            |                    |          |          |        |          | <b>33.600,50</b> | <b>3,75 %</b> |
| 7.4.1      | 98059  | SINAPI | FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUENTES). AF_12/2020 | UN  | 1      | 4.031,93   | 505,42             | 4.588,92 | 5.094,34 | 505,42 | 4.588,92 | 5.094,34         | 0,57 %        |

**Obra**

**Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa**

**Bancos**

**SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul**

**SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul**

**B.D.I.**

**26,35%**

**Encargos Sociais**

**Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

| Item   | Código | Banco  | Descrição   | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI |          |          | Total    |          |          | Peso (%) |
|--------|--------|--------|---|-----|--------|------------|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|        |        |        |   |     |        |            | M. O.              | MAT.     | Total    | M. O.    | MAT.     | Total    |          |
| 7.4.2  | 98060  | SINAPI | FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020                   | UN  | 1      | 5.624,08   | 735,08             | 6.370,94 | 7.106,02 | 735,08   | 6.370,94 | 7.106,02 | 0,79 %   |
| 7.4.3  | 057013 | SBC    | FOSSA SEPTICA POLIETILENO ALTA DENS. 3000 LITROS ACQUALIMP  | UN  | 1      | 3.794,02   | 663,70             | 4.130,04 | 4.793,74 | 663,70   | 4.130,04 | 4.793,74 | 0,53 %   |
| 7.4.4  | 053021 | SBC    | FOSSA SEPTICA BIODIGESTOR 1.300L FUNDO CONICO ACQUALIMP   | UN  | 1      | 2.999,01   | 663,70             | 3.125,54 | 3.789,24 | 663,70   | 3.125,54 | 3.789,24 | 0,42 %   |
| 7.4.5  | 89712  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M   | 26,6   | 30,49      | 15,92              | 22,60    | 38,52    | 423,47   | 601,16   | 1.024,63 | 0,11 %   |
| 7.4.6  | 89713  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M   | 20,5   | 38,13      | 19,08              | 29,09    | 48,17    | 391,14   | 596,34   | 987,48   | 0,11 %   |
| 7.4.7  | 89714  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M   | 47,1   | 42,45      | 22,24              | 31,39    | 53,63    | 1.047,50 | 1.478,47 | 2.525,97 | 0,28 %   |
| 7.4.8  | 104350 | SINAPI | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022       | UN  | 1      | 33,32      | 6,35               | 35,74    | 42,09    | 6,35     | 35,74    | 42,09    | 0,00 %   |
| 7.4.9  | 89737  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                   | UN  | 2      | 24,57      | 8,25               | 22,79    | 31,04    | 16,50    | 45,58    | 62,08    | 0,01 %   |
| 7.4.10 | 89786  | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                           | UN  | 1      | 43,02      | 11,02              | 43,33    | 54,35    | 11,02    | 43,33    | 54,35    | 0,01 %   |
| 7.4.11 | 89796  | SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                         | UN  | 2      | 47,74      | 12,85              | 47,46    | 60,31    | 25,70    | 94,92    | 120,62   | 0,01 %   |
| 7.4.12 | 104345 | SINAPI | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN  | 2      | 47,88      | 11,62              | 48,87    | 60,49    | 23,24    | 97,74    | 120,98   | 0,01 %   |
| 7.4.13 | 89746  | SINAPI | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022                  | UN  | 1      | 31,08      | 9,62               | 29,64    | 39,26    | 9,62     | 29,64    | 39,26    | 0,00 %   |
| 7.4.14 | 99253  | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020                               | UN  | 11     | 564,07     | 319,42             | 393,28   | 712,70   | 3.513,62 | 4.326,08 | 7.839,70 | 0,87 %   |

**Obra**

Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa

**Bancos**

SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul

SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul

**B.D.I.**

26,35%

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

| Item       | Código   | Banco   | Descrição   | Und     | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI |          |          | Total    |           |                  | Peso (%)      |
|------------|----------|---------|---|---------|--------|------------|--------------------|----------|----------|----------|-----------|------------------|---------------|
|            |          |         |   |         |        |            | M. O.              | MAT.     | Total    | M. O.    | MAT.      | Total            |               |
| <b>7.5</b> |          |         | <b>TELEFONE, TELEVISÃO E INTERNET</b>   |         |        |            |                    |          |          |          |           | <b>3.333,20</b>  | <b>0,37 %</b> |
| 7.5.1      | 98308    | SINAPI  | TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025   | UN      | 13     | 42,96      | 20,27              | 34,00    | 54,27    | 263,51   | 442,00    | 705,51           | 0,08 %        |
| 7.5.2      | 00000002 | Próprio | Ponto Instalação Som/TV/Alarme/Lógica em eletroduto   | Unidade | 13     | 99,61      | 75,14              | 50,71    | 125,85   | 976,82   | 659,23    | 1.636,05         | 0,18 %        |
| 7.5.3      | 91834    | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | M       | 26     | 18,59      | 11,60              | 11,88    | 23,48    | 301,60   | 308,88    | 610,48           | 0,07 %        |
| 7.5.4      | 90456    | SINAPI  | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023   | UN      | 13     | 5,78       | 5,59               | 1,71     | 7,30     | 72,67    | 22,23     | 94,90            | 0,01 %        |
| 7.5.5      | 90447    | SINAPI  | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023   | M       | 26     | 8,72       | 8,45               | 2,56     | 11,01    | 219,70   | 66,56     | 286,26           | 0,03 %        |
| <b>8</b>   |          |         | <b>LOUÇAS E METAIS</b>  |         |        |            |                    |          |          |          |           | <b>37.983,27</b> | <b>4,24 %</b> |
| 8.1        | 100848   | SINAPI  | BACIA SANITÁRIA INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM ENGATE FLEXÍVEL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS   | UN      | 6      | 669,95     | 32,62              | 813,86   | 846,48   | 195,72   | 4.883,16  | 5.078,88         | 0,57 %        |
| 8.2        | 86932    | SINAPI  | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026  | UN      | 2      | 659,41     | 41,14              | 792,02   | 833,16   | 82,28    | 1.584,04  | 1.666,32         | 0,19 %        |
| 8.3        | 106771   | SINAPI  | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD COM FURO FRONTAL EM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026  | UN      | 3      | 115,15     | 54,59              | 90,90    | 145,49   | 163,77   | 272,70    | 436,47           | 0,05 %        |
| 8.4        | 100851   | SINAPI  | ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026  | UN      | 6      | 74,36      | 4,01               | 89,94    | 93,95    | 24,06    | 539,64    | 563,70           | 0,06 %        |
| 8.5        | 100849   | SINAPI  | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026  | UN      | 2      | 37,15      | 4,01               | 42,92    | 46,93    | 8,02     | 85,84     | 93,86            | 0,01 %        |
| 8.6        | 100850   | SINAPI  | ASSENTO SANITÁRIO PARA PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026  | UN      | 3      | 84,16      | 4,01               | 102,32   | 106,33   | 12,03    | 306,96    | 318,99           | 0,04 %        |
| 8.7        | 86941    | SINAPI  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026 | UN      | 18     | 1.178,18   | 86,94              | 1.401,69 | 1.488,63 | 1.564,92 | 25.230,42 | 26.795,34        | 2,99 %        |
| 8.8        | 106775   | SINAPI  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa, PCD, *43 X 53* CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026   | UN      | 1      | 122,02     | 58,63              | 95,54    | 154,17   | 58,63    | 95,54     | 154,17           | 0,02 %        |
| 8.9        | 86872    | SINAPI  | TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026   | UN      | 1      | 829,03     | 70,61              | 976,86   | 1.047,47 | 70,61    | 976,86    | 1.047,47         | 0,12 %        |
| 8.10       | 106778   | SINAPI  | TORNEIRA CROMADA DE MESA COM ALAVANCA, PARA LAVATÓRIO DE SANITÁRIO PCD - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026  | UN      | 1      | 353,39     | 3,26               | 443,24   | 446,50   | 3,26     | 443,24    | 446,50           | 0,05 %        |

**Obra**

Construção EMEI Chão de Estrelas II - 2ª etapa

**Bancos**

SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul

SBC - 07/2025 - Rio Grande do Sul

**B.D.I.**

26,35%

**Encargos Sociais**

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra**

| Item     | Código | Banco  | Descrição  | Und    | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI |        |        | Total    |          |                 | Peso (%)      |
|----------|--------|--------|--|--------|--------|------------|--------------------|--------|--------|----------|----------|-----------------|---------------|
|          |        |        |  |        |        |            | M. O.              | MAT.   | Total  | M. O.    | MAT.     | Total           |               |
| 8.11     | 86910  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026  | UN     | 4      | 229,57     | 4,35               | 285,71 | 290,06 | 17,40    | 1.142,84 | 1.160,24        | 0,13 %        |
| 8.12     | 86914  | SINAPI | TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026  | UN     | 1      | 175,18     | 5,70               | 215,63 | 221,33 | 5,70     | 215,63   | 221,33          | 0,02 %        |
| <b>9</b> |        |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>   |        |        |            |                    |        |        |          |          | <b>7.497,53</b> | <b>0,84 %</b> |
| 9.1      | 99803  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS  | m²     | 680,96 | 4,17       | 3,18               | 2,08   | 5,26   | 2.165,45 | 1.416,39 | 3.581,84        | 0,40 %        |
| 9.2      | 99806  | SINAPI | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS   | m²     | 360,39 | 3,04       | 2,16               | 1,68   | 3,84   | 778,44   | 605,45   | 1.383,89        | 0,15 %        |
| 9.3      | 99824  | SINAPI | LIMPEZA DE PORTA EM AÇO/ALUMÍNIO. AF_10/2025_PS  | m²     | 41,4   | 2,90       | 1,94               | 1,72   | 3,66   | 80,32    | 71,20    | 151,52          | 0,02 %        |
| 9.4      | 99823  | SINAPI | LIMPEZA DE PORTA INTEIRAMENTE DE VIDRO. AF_10/2025_PS  | m²     | 96,24  | 2,57       | 1,64               | 1,60   | 3,24   | 157,83   | 153,98   | 311,81          | 0,03 %        |
| 9.5      | 100981 | SINAPI | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 | m³     | 36     | 10,43      | 2,05               | 11,12  | 13,17  | 73,80    | 400,32   | 474,12          | 0,05 %        |
| 9.6      | 97914  | SINAPI | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026  | M3X KM | 359,9  | 3,51       | 0,53               | 3,90   | 4,43   | 190,75   | 1.403,60 | 1.594,35        | 0,18 %        |

**Totais -> 179.800,70 716.604,24 896.404,94**

**Total sem BDI 709.544,47**  
**Total do BDI 186.860,47**  
**Total Geral 896.404,94**



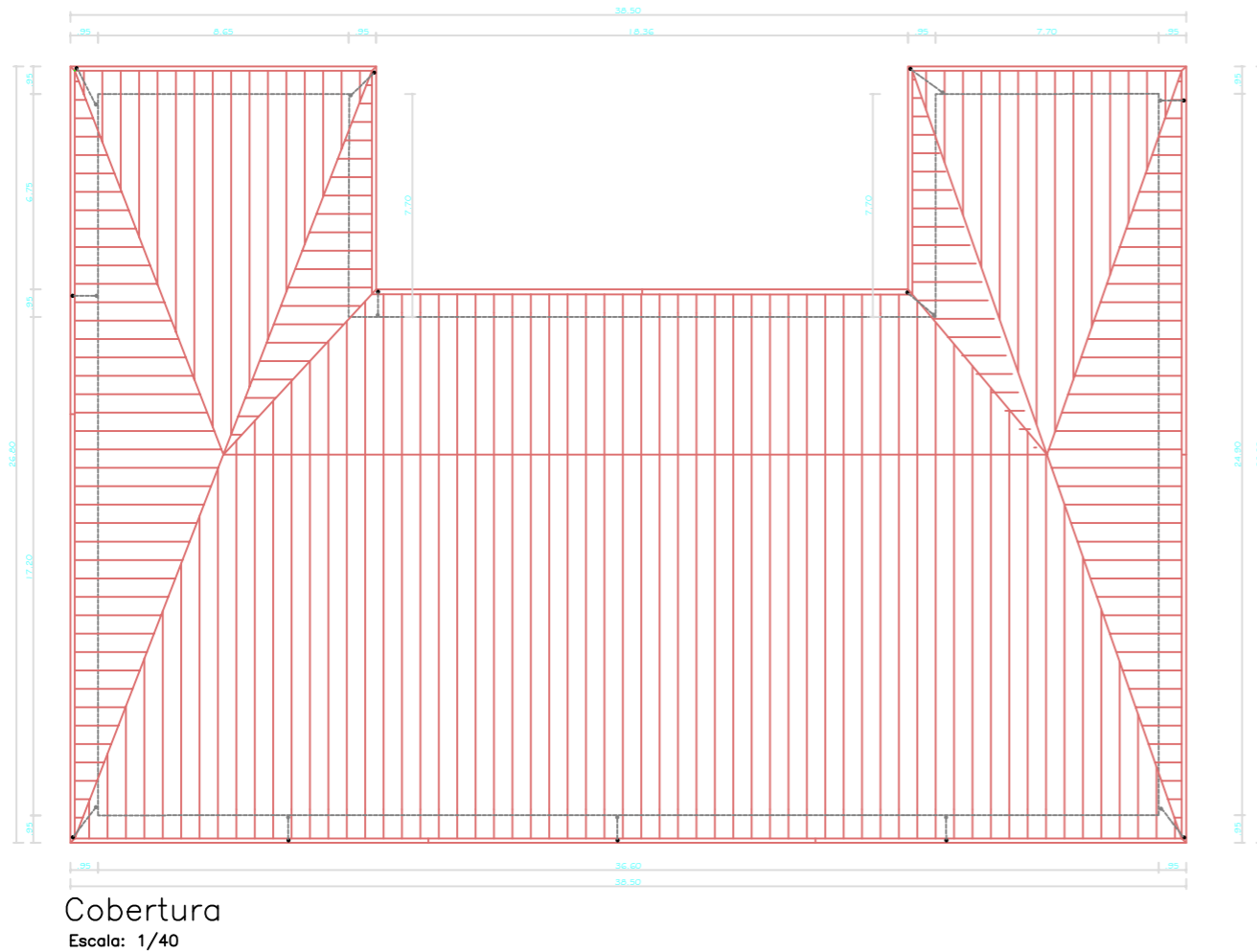
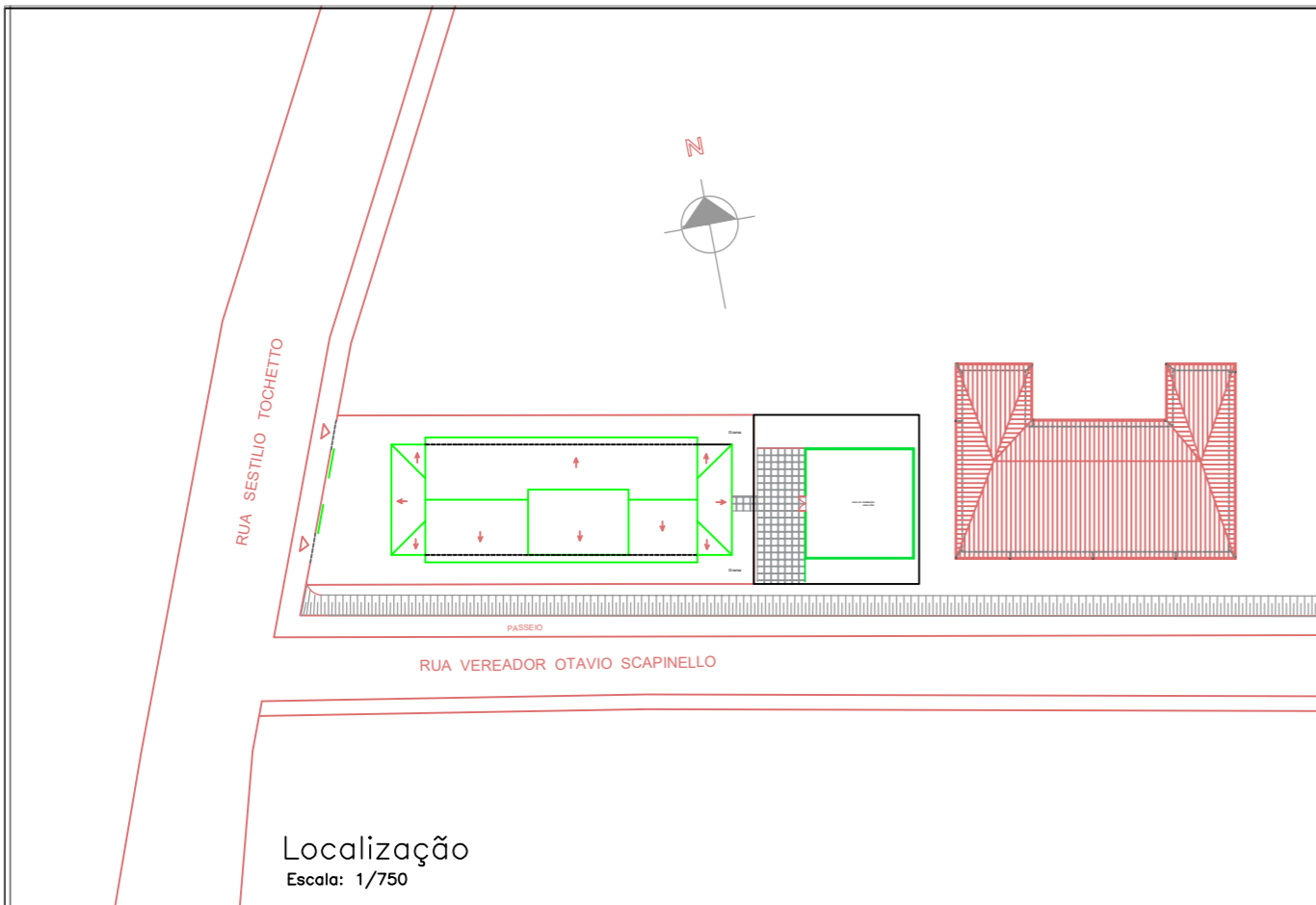
Documento assinado digitalmente

ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA

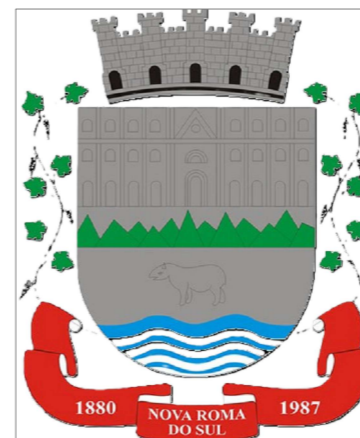
Data: 11/05/2026 10:40:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora  
Engenheiro Civil



Construção EMEI Chão de Estrelas II  
Rua Vereador Otávio Scapinello



Documento assinado digitalmente  
gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA  
Data: 29/08/2025 13:46:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

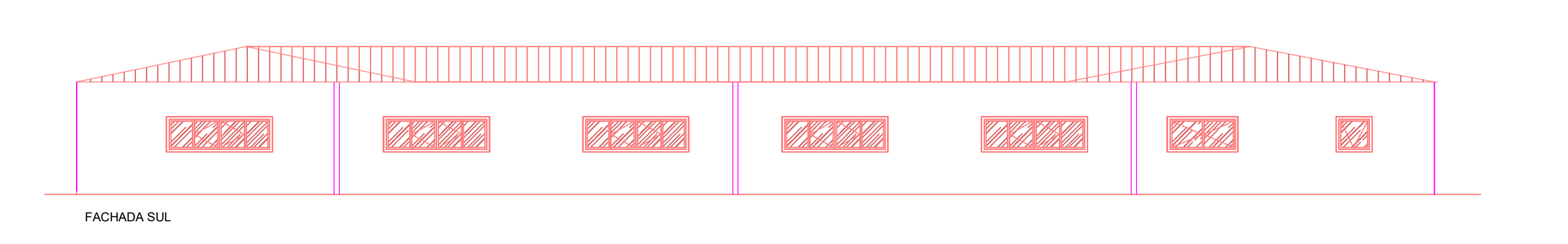
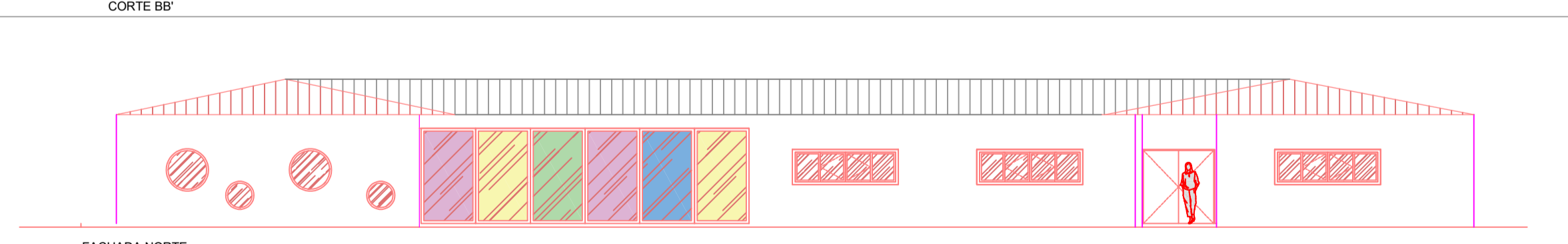
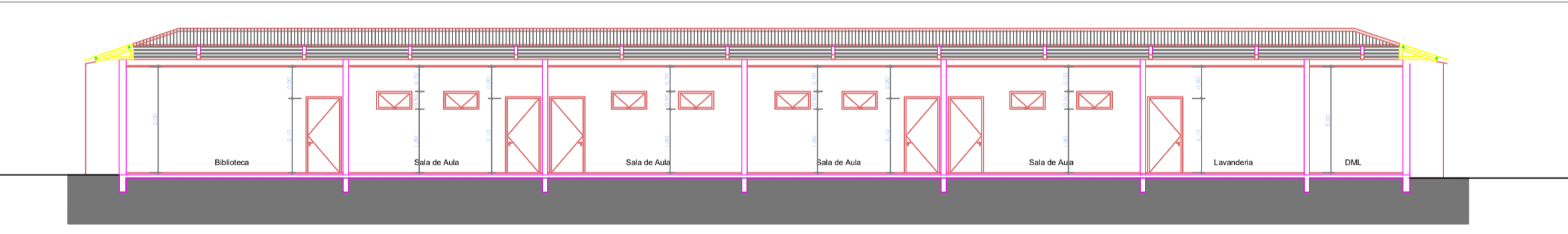
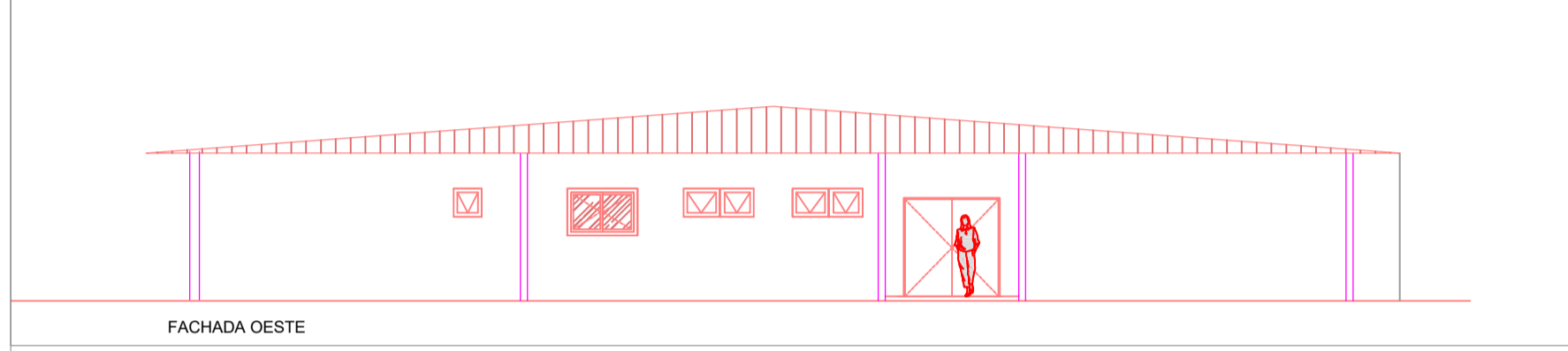
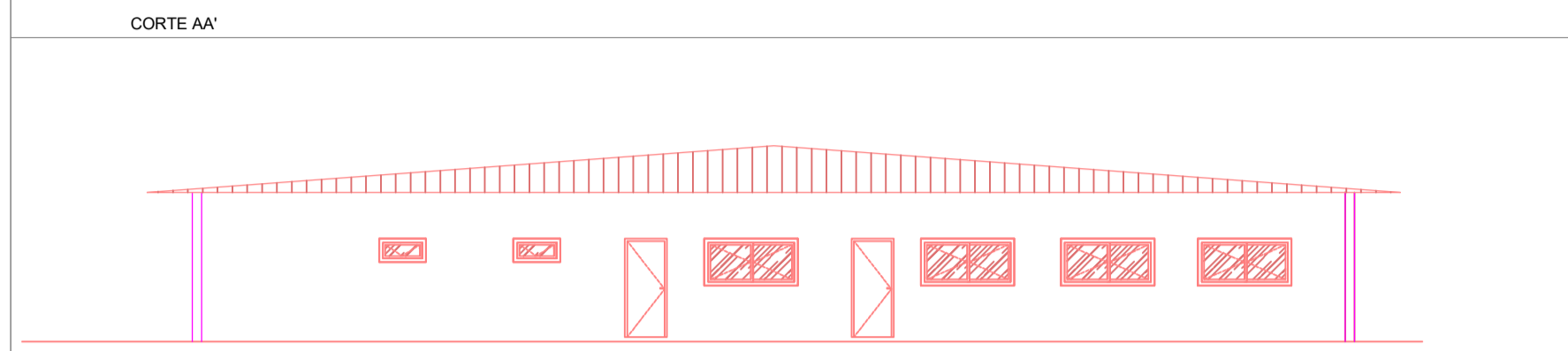
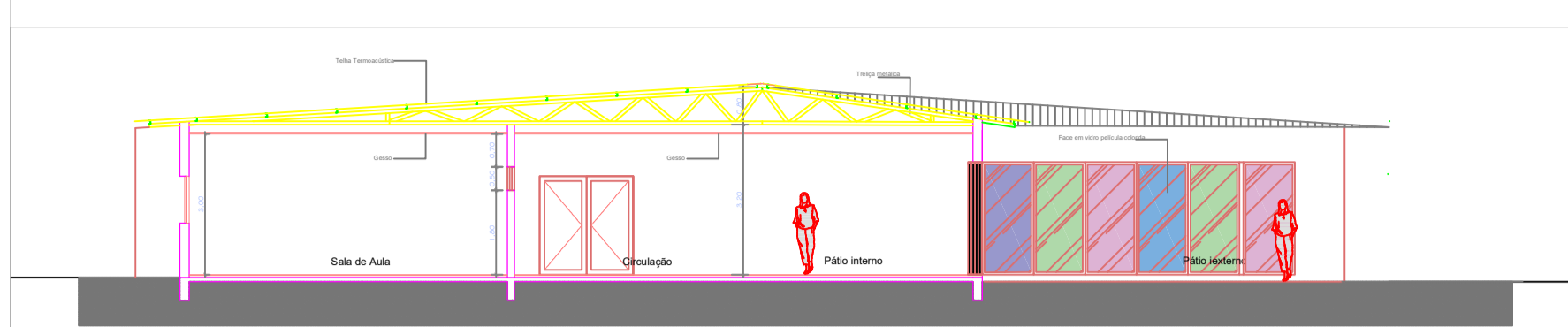
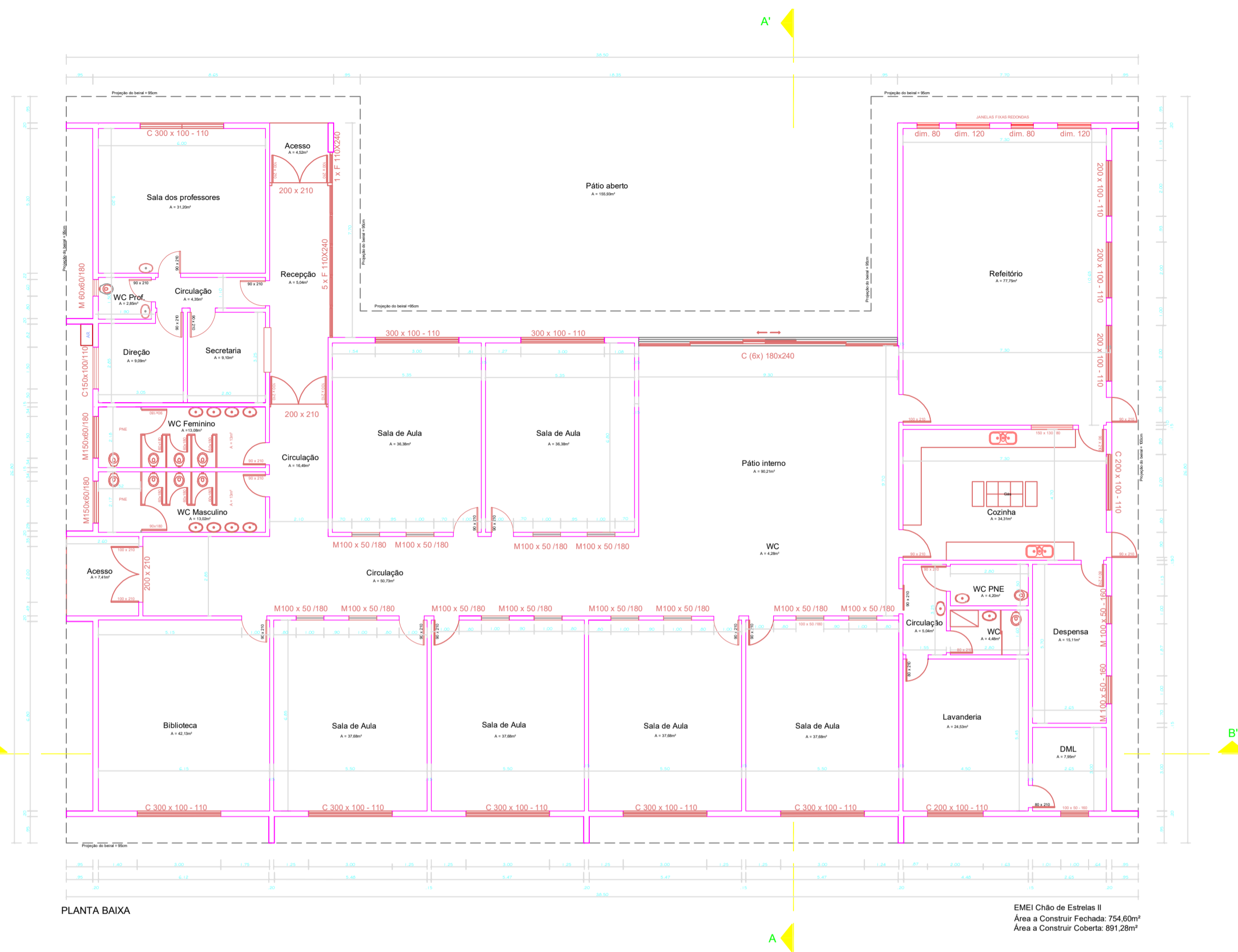
Antonio Silva Nora  
Engenheiro Civil – CREA/RS:76999  
Port n°0987/2013

ROBERTO PANAZZOLO: 75422140044  
Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044  
Dados: 2026.05.08 11:17:49 -03'00"

Roberto Panazzolo  
Prefeito Municipal

Departamento de Projetos  
Data: agosto de 2025  
Prancha 01 de 02

Localização–Cobertura  
Escala Indicada  
Desenho: Antonio



Construção EMEI Chão de Estrelas II  
 Rua Vereador Otávio Scapinello

1880 NOVA ROMA DO SUL 1987

Documento assinado digitalmente:  
 gov.br ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA  
 Data: 29/08/2025 13:52:00-0300  
 Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

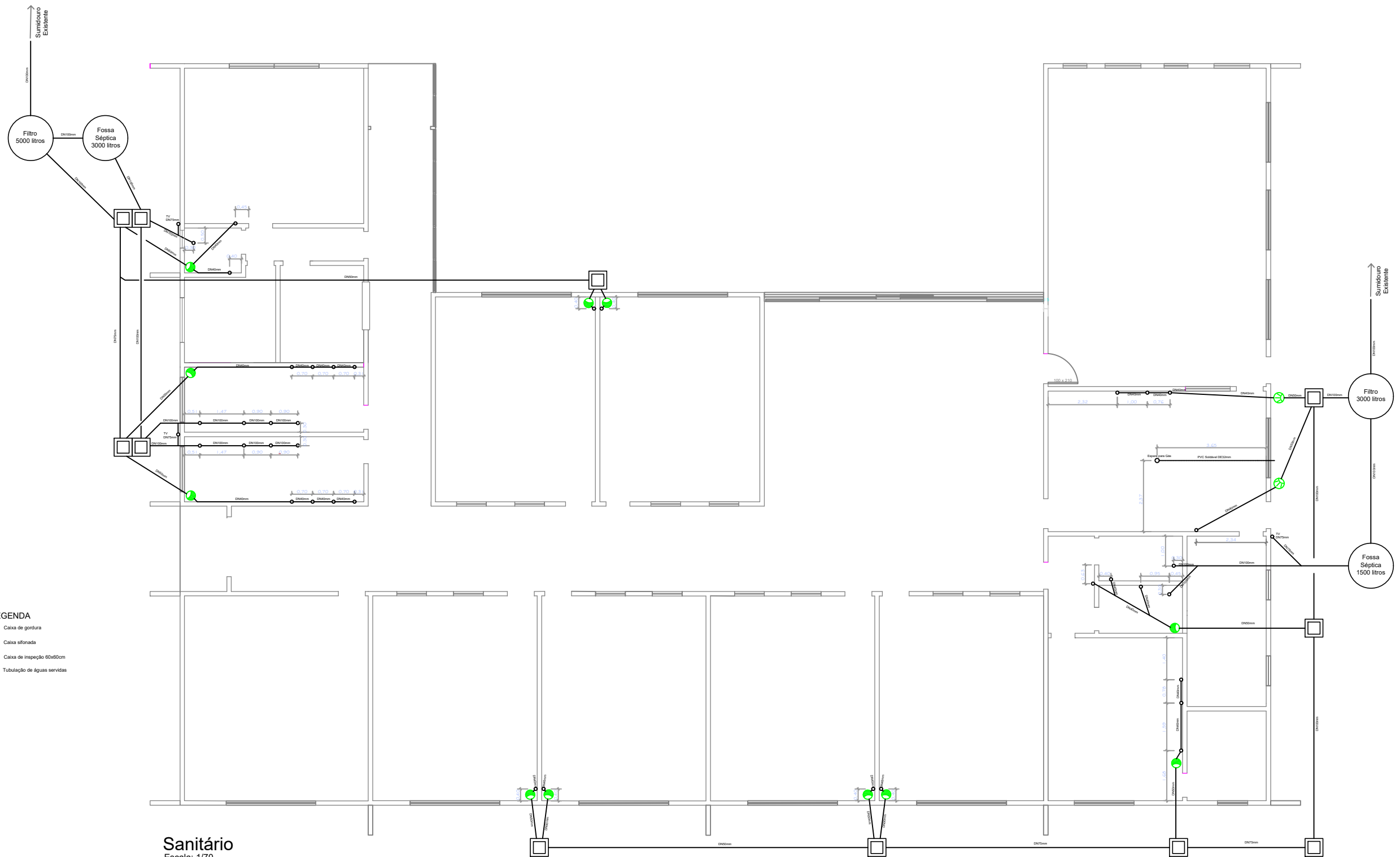
ROBERTO PANAZZOLO:75422140044  
 Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044  
 Dados: 2026.05.08 11:18:14 -03'00'

Antonio Silva Nora  
 Engenheiro Civil - CREA/RS:76999  
 Port n°0987/2013

Roberto Panazzolo  
 Prefeito Municipal

Departamento de Projetos  
 Data: agosto de 2025  
 Prancha 02 de 02

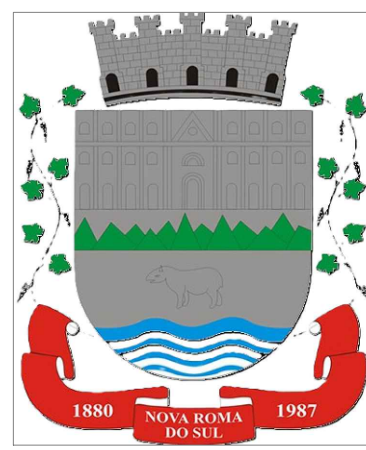
Arquitetônico  
 Escala: 1/70  
 Desenho: Antonio



- LEGENDA**
- Caixa de gordura
  - Caixa sifonada
  - Caixa de Inspeção 60x60cm
  - Tubulação de águas servidas

**Sanitário**  
Escala: 1/70

**Construção EMEI Chão de Estrelas II**  
Rua Vereador Otávio Scapinello



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA  
 Data: 04/05/2026 09:41:48-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROBERTO PANAZZOLO: 75422140044**  
 Assinado de forma digital por ROBERTO PANAZZOLO:75422140044  
 Dados: 2026.05.08 11:18:38 -03'00'

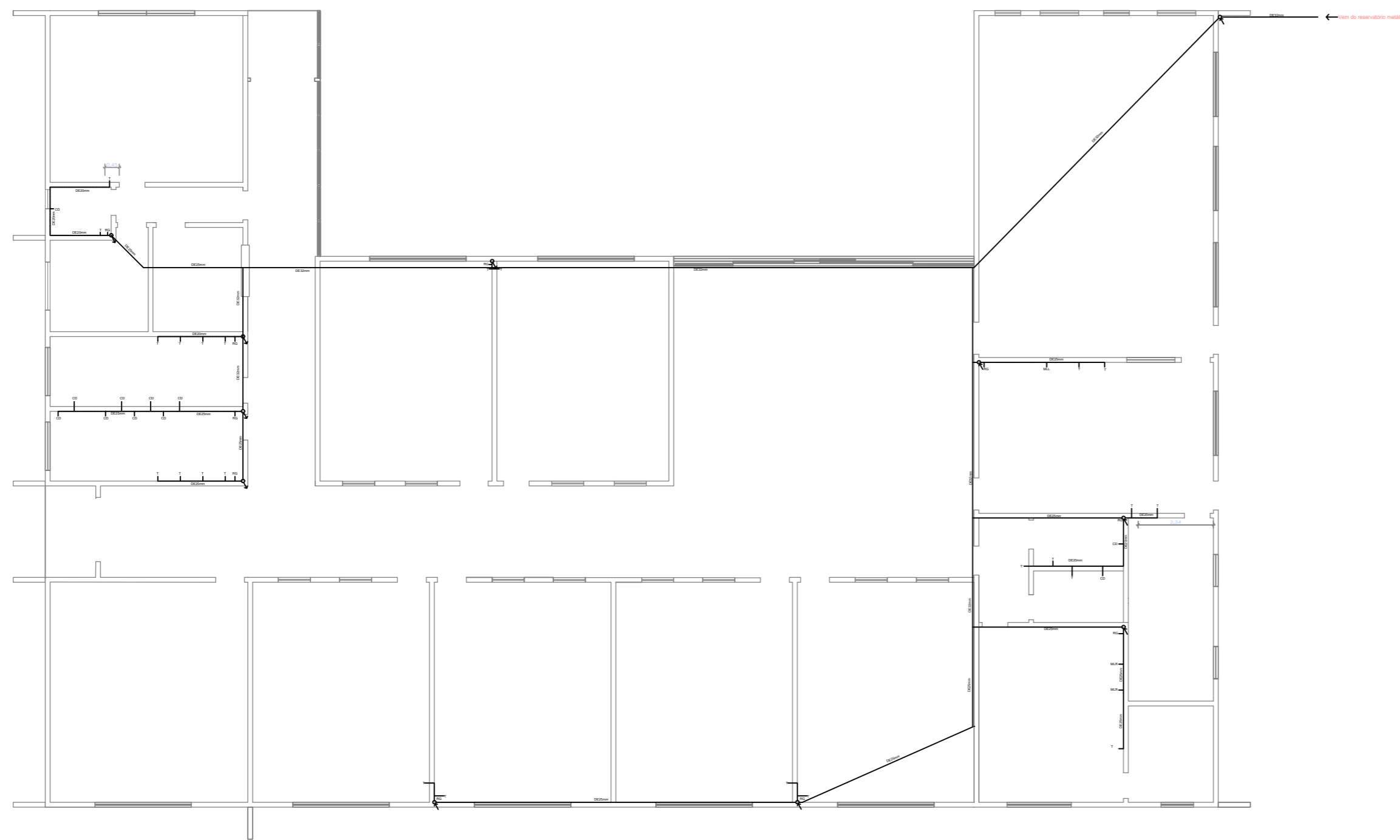
Antonio Silva Nora  
 Engenheiro Civil – CREA/RS:76999  
 Port. n°0987/2013

Roberto Panazzolo  
 Prefeito Municipal

Departamento de Projetos  
 Data: agosto de 2025  
 Prancha 01 de 01

Instalação Sanitária  
 Escala Indicada  
 Desenho: Antonio

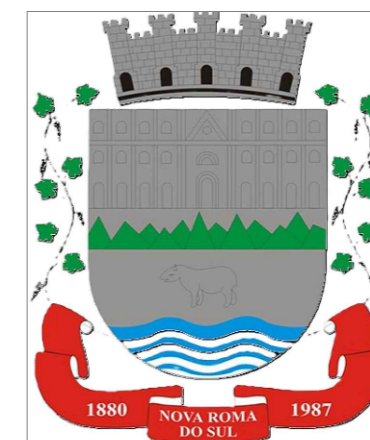




- LEGENDA**
- Tubulação com válvula
  - Tubulação sem válvula
  - Tubulação sobre o piso
  - Tubulação embutida no parede
  - RG Registo de Gaveta
  - CD Caixa de descarga
  - T Toilette
  - MLL Máquina de lavar roupa
  - MJR Máquina de lavar roupa

**HIDRÁULICO**  
Escala: 1/70

Construção EMEI Chão de Estrelas II  
Rua Vereador Otávio Scapinello



Documento assinado digitalmente  
gov.br **ANTONIO ALBINO DA SILVA CAETANO NORA**  
Data: 04/05/2025 09:41:48 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Silva Nora  
Engenheiro Civil - CREA/RS:76999  
Port n°0987/2013

Assinado de forma digital  
por ROBERTO  
**ROBERTO PANAZZOLO**  
75422140044  
Dados: 2026.05.08 11:20:10 -0300

Roberto Panazzolo  
Prefeito Municipal

Departamento de Projetos  
Data: agosto de 2025  
Prancha 01 de 01

Hidráulico  
Escala Indicada  
Desenho: Antonio







## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da construção da EMEI Chão de Estrelas II, abrangendo serviços de revestimentos, pisos, forro em gesso, esquadrias, pintura, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, instalação de louças e metais, limpeza final e demais serviços complementares, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos.

| <b>Lote</b> | <b>Objeto do Lote</b>                                       | <b>Valor Referência</b> |
|-------------|---|-------------------------|
| 1           | Execução 2ª etapa da construção da EMEI Chão de Estrelas II | R\$ 896.404,94          |

### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa dar continuidade à ampliação da infraestrutura da educação infantil do Município de Nova Roma do Sul, mediante a execução da segunda etapa da construção da EMEI Chão de Estrelas II.

A execução desta etapa é indispensável para possibilitar a conclusão e futura utilização do novo bloco escolar, contemplando os acabamentos, instalações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da edificação.

A obra integra o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, visando ampliar a capacidade de atendimento da educação infantil, proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e qualidade aos alunos e servidores da rede municipal de ensino.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os documentos técnicos anexos, especialmente:

- Projeto arquitetônico;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos complementares.

Os serviços compreenderão, entre outros:

- Revestimentos internos e externos;
- Execução de pisos em porcelanato e pavimentação externa;
- Instalação de forro em gesso;



- Instalação de esquadrias em PVC e alumínio;
- Pintura interna e externa;
- Instalações elétricas e iluminação;
- Instalações hidráulicas e sanitárias;
- Instalação de louças e metais;
- Serviços finais e limpeza da obra.

O prazo de execução observará o cronograma físico-financeiro anexo ao processo.

#### **4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços executados serão submetidos à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal, sendo a aceitação condicionada aos seguintes critérios:

- Conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT;
- Qualidade dos materiais empregados;
- Correta execução das instalações e acabamentos;
- Ausência de defeitos construtivos;
- Limpeza e organização do canteiro de obras;
- Funcionamento adequado das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria técnica e emissão de termo de recebimento pela comissão de fiscalização designada.

#### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora deverá apresentar a documentação exigida no edital e legislação vigente, incluindo:

- Certidões fiscais e trabalhistas;
- Comprovação de regularidade jurídica;
- Comprovação de capacidade técnica;
- Registro no CREA/CAU;
- ART/RRT de execução da obra;
- Comprovação de qualificação econômico-financeira;
- Demais documentos exigidos no processo licitatório.

#### **6. ORÇAMENTO ESTIMADO:**

O valor estimado para execução da presente contratação é de:

**R\$ 896.404,94**

O orçamento foi elaborado com base em tabelas referenciais SINAPI, considerando custos atualizados de materiais, mão de obra, encargos sociais e BDI, conforme planilha orçamentária anexa.



## 7. RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa decorrente da presente contratação será custeada com recursos do orçamento municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme dotação orçamentária específica.

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Unidade Orçamentária:** 07.02 – Gastos Constitucionais na Educação

**Projeto/Atividade:** 123650134.1.045000 – Reforma e ampliação da Escola Infantil Pré-escola (MDE)

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 1640

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.99.00.00 – Obras e Instalações - 1641

## 8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização da obra será realizada por equipe técnica designada pela Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, competindo-lhe:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade com os projetos e memorial descritivo;
- Registrar ocorrências em diário de obra;
- Realizar vistorias periódicas;
- Solicitar correções quando identificadas irregularidades;
- Emitir relatórios técnicos;
- Aprovar medições e serviços executados;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra.

A contratada deverá garantir livre acesso da fiscalização ao canteiro de obras durante toda a execução contratual.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis;
- Todos os materiais utilizados deverão possuir qualidade compatível com as especificações do projeto e memorial descritivo;
- A empresa contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros serão de inteira responsabilidade da contratada;
- Todos os serviços deverão possuir ART/RRT emitida por profissional habilitado;
- O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 10. ANEXOS:

- Projeto Arquitetônico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;



- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART/RRT;
- Projetos Complementares;
- Planta de Localização;
- Projetos Elétricos;
- Projetos Hidrossanitários;
- Demais documentos técnicos pertinentes

Nova Roma do Sul, 7 de maio de 2026.

CRISTIANO VIRGINIO Assinado de forma digital por  
CRISTIANO VIRGINIO  
PANOZZO:6950781 PANOZZO:69507813004  
3004 Dados: 2026.05.11 13:48:55  
-03'00'

Cristiano Virginio Panozzo  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto